**CONTRATO N.º 004.004/2023**
**PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 004/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ(PI) E A EMPRESA SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Ana Delcides Figueiredo Guedes;

**CONTRATADO:** SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 33.278.448/0001-20, sediada a Rua Elias Oka, 22230/Sala B, Irapuá II, Floriano-PI, representada neste ato por seu representante legal, a Sra. Danusa de Araújo Felinto, CPF:877.023.713-15.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria na saúde pública, na gestão de recursos financeiros, junto da prefeitura municipal de Tamboril do Piauí, no período de julho a dezembro/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor global do presente Contrato está estimado em R$ 36.000,00 (trinta seis mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas, de R$ 3.000,00 (três mil reais) pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subseqüente ao vencido.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de 12 (seis) meses contados a partir da assinatura do mesmo, até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II combinado com o Art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

| Unidade Orç. | Ficha | Class. Funcional | Nat. Despesa |
|---|---|---|---|
| 05.01 | 311 | 10.301.0005.2025 | 3.3.90.39.00 |

**CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:**

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III e VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

13.1 – Fica designada o srª. Amanda Lia Valente Soares CPF 016.855.213-20 para fiscal do presente contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 09 de Janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
**CONTRATANTE**

SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

# EXTRATO DE CONTRATO

**Número do Contrato:** 004.004/2023. **Procedimento Licitatório**: nº 004/2023. **Modalidade**: Inexigibilidade. **Objeto**: Serviços especializados em consultoria e assessoria em saúde pública, na área de recursos financeiros, na gestão pública de Tamboril do Piauí. **Contratante**: Município de Tamboril do Piauí. **Contratado**: SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 33.278.448/0001-20. **Valor Mensal**: R$ 3.000,00 (três mil reais). **Data da Assinatura**: 09 de Janeiro de 2023. Dotação:

| Unidade Orç. | Ficha | Class. Funcional | Nat. Despesa |
|---|---|---|---|
| 05.01 | 311 | 10.301.0005.2025 | 3.3.90.39.00 |

## Id:030E6B90B276A704

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56,Centro

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NUMERO DO CONTRATO:** 20 /2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04
**CONTRATADOS: KLEBER PEREIRA DA COSTA**

**OBJETO:** contratação dos serviços de visitador, em caráter de temporário e para executar os serviços no Programa Criança Feliz, instituído pelo Governo Federal e implantado no município de Tamboril do Piauí.
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses
**Data da Assinatura**: 02 Janeiro de 2023
**VALOR MENSAL:** R$ - 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais)

DETALHAMENTO DE DESPESAS:

| FUNÇÃO | AÇÃO | FICHA | DESPESA |
|---|---|---|---|
| 06.02 | 08.243.0009.2057 | 243 | 31.90.04.00 |

**Ana Delcides Figueiredo Guedes**
**Prefeita Municipal**

## Id:0047E09FF762AD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Número do Contrato:** 004.001/2023. **Procedimento Licitatório**: nº 001/2023. **Modalidade**: Inexigibilidade. **Objeto**: Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Juridica. **Contratante**: Município de Tamboril do Piauí. **Contratado**: CARVALHO & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.791.215/0001-21. **Valor Mensal**: R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Data da Assinatura**: 04 de janeiro de 2023.

**Ana Delcides Figueiredo Guedes**
**Prefeita Municipal**

## Id:10EF224459DAACF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao município de Tamboril do Piauí/PI.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2023, objetivando a Contratação dos serviços ACIMA, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, homologando o resultado em favor da empresa **CARVALHO & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 10.791.215/0001-21, com sede na Av. Dom Severino, nº 3113, Bairro Horto, Teresina/PI, conforme proposta financeira e toda a documentação constante nos autos do procedimento de inexigibilidade em referência, de acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação - PMT e parecer jurídico que são fundamentados no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso V da Lei nº 8.666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

À Secretaria Municipal de Finanças para o empenho da respectiva despesa.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí (PI), 04 de Janeiro de 2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
**Prefeita Municipal**

## Id:0047E09FF762AD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Número do Contrato:** 004.004/2023. **Procedimento Licitatório**: nº 004/2023. **Modalidade**: Inexigibilidade. **Objeto**: Serviços especializados em consultoria e assessoria em saúde pública, na área de recursos financeiros, na gestão pública de Tamboril do Piauí. **Contratante**: Município de Tamboril do Piauí. **Contratado**: SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 33.278.448/0001-20. **Valor Mensal**: R$ 3.000,00 (três mil reais). **Data da Assinatura**: 09 de Janeiro de 2023. Dotação:

| Unidade Orç. | Ficha | Class. Funcional | Nat. Despesa |
|---|---|---|---|
| 05.01 | 311 | 10.301.0005.2025 | 3.3.90.39.00 |

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

## Id:05D4F6816D8AAD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços consultoria e assessoria em saúde pública, na área de gestão de recursos financeiros, para o município de Tamboril do Piauí/PI. (art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III e VI da Lei nº 8.666/93).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em saúde pública, na área de gestão de recursos financeiros, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, homologando o resultado no valor total de R$ 36.000,00 (trinta seis mil reais) em favor da empresa: SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 33.278.448/0001-20, conforme proposta financeira e toda a documentação constante nos autos do procedimento de inexigibilidade em referência, de acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação – PMT/PI e parecer jurídico que são fundamentados no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso III e VI da Lei nº 8.666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

À Secretaria Municipal de Finanças para o empenho da respectiva despesa.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí (PI), 09 de Janeiro de 2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
**Prefeita Municipal**

**ICP Brasil**
**Carimbo do Tempo**
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

**IVC**
**Instituto Verificador de Comunicação**
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

**ISSN**
**ISSN International Standard Serial Number**
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org